

TERMO ADITIVO – 2005

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABIRA E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de **1º de julho de 2005**, a cláusula segunda (2º), da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 28 de dezembro de 2004, passará a ter a seguinte redação:

“SEGUNDA – SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de **1º de julho de 2005**, será de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** mensais.”

CLÁUSULA SEGUNDA

As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente Termo Aditivo, poderão ser pagas da seguinte forma, sem qualquer acréscimo ou penalidade:

- as diferenças salariais relativas aos meses de **julho e agosto de 2005**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **novembro de 2005**.
- as diferenças salariais relativas ao mês de setembro e outubro de 2005, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de dezembro de 2005.
- as diferenças salariais relativas ao mês de novembro de 2005, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de janeiro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 28 de dezembro de 2004.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (oito) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2005

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABIRA
ALAN MAX COELHO – PRESIDENTE – CPF 737.238.516-49

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RENATO ROSSI – PRESIDENTE – CPF 001.285.626-68